



EMENDA
EMENDA (SUBSTITUTIVO)

Ao Projeto de Lei nº 961, de 2020, que assegura aos usuário do Passe Livre Estudantil o direito a ser previamente advertido sobre a possibilidade de bloqueio do benefício e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 961, de 2020, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 961, DE 2020
(Do Deputado Fábio Felix)

Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo, a fim de assegurar aos usuários do Passe Livre Estudantil o direito de ser previamente notificados sobre a possibilidade de bloqueio do benefício.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Diante de fundados indícios do uso indevido do Passe Livre Estudantil, o beneficiário será imediata e previamente notificado para se manifestar no prazo de dez dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Após manifestação do beneficiário, os operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e do METRÔ/DF estão autorizados a recolher ou bloquear, provisoriamente, o cartão e promover abertura de processo administrativo sumário, para apurar irregularidades, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2020.

PROF. REGINALDO VERAS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137**, **Deputado(a) Distrital**, em 27/05/2020, às 17:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0126134** Código CRC: **44A93C47**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8122
www.cl.df.gov.br - dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

00001-00013111/2020-18

0126134v2